PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 82/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos pertencentes às classes dos medicamentos de ação sobre o sistema nervoso central — Anticonvulsivantes , neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos de uso oral e injetável, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança/PR**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$286.903,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e três reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10:00** do dia **24/11/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:59** do dia **11/12/2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09 horas** do dia **11/12/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos pertencentes às classes dos medicamentos de ação sobre o sistema nervoso central — Anticonvulsivantes , neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos de uso oral e injetável, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. **Todos os itens deste certame serão destinados à ampla participação.**
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;
6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com a entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.9. Para aferição da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos aos produtos ofertados, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência:
a) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTAATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial daUnião (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

No caso de registro vencido, anexar também comprovante deprotocolização, formulário de petição (referente à apresentaçãocotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação doregistro anterior no Diário Oficial da União. Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo de real).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.
7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.21.1. **Para aferição da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos aos produtos ofertados, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência**:
a) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTAATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial daUnião (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.
No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentaçãocotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União. Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro.
7.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta 8ubseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	**Descrição da Conduta**	**Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)**	**Multa Base (% do valor do contrato)**	**Circunstância Atenuante**	**Circunstância Agravante**	**Faixa de Aplicação Recomendada**
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras .
14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido ao endereço indicado na especificação da Ordem de Compra sendo esses os endereços disponíveis: Hospital Municipal Avenida Felipe Camarão 645, Secretaria de Saúde – Rua 31 de Março, 650, Corpo de Bombeiros/ defesa civil Posto de Brigada Comunitária cito avenida São José, 256, onde todos os endereços serão disponibilizados pelo setor de compras a empresa requerida.
15.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de *10* ***(DEZ) dias úteis*** após recebimento da Ordem de Compra;
15.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até *02 dias/48horas* contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
15.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
15.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.
15.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega impreterivelmente na quantidade total solicitada, descrita no empenho.
15.11. Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
15.12. Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas.
15.13. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase *"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"*, conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido
incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.
15.14. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 18 de Novembro de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**

1) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
2) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.
3) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF;
4) Medicamentos sujeitos a controle especial - Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para o licitante que cotar medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/1998 — a exemplo de fenobarbital, diazepam e midazolam (Lista B1), metilfenidato (Lista A3) e dos antidepressivos, antipsicóticos e anticonvulsivantes enquadrados na Lista C1;

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos pertencentes às classes dos *medicamentos de ação sobre o sistema nervoso central — Anticonvulsivantes , neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos de uso oral e injetável,* por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CATMAT	MEDICAMENTO	CLASSE FARMACOLÓGICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	267512	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
2	276333	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDOS	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00
3	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG DRAGEAS	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	DRAGEAS	1.000	0,51	510,00
4	272903	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	5.000	0,14	700,00
5	318945	CITALOPRAM 40MG COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	5.000	4,90	24.500,00
6	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	2.000	0,11	220,00
7	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	2.000	0,17	340,00
8	436612	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	FRASCO	100	14,99	1.499,00
9	273940	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	1.000	0,31	310,00
10	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	30.000	0,17	5.100,00
11	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES	COMPRIMIDO	7.000	0,34	2.380,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

		COMPRIMIDOS	SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA				
12	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA E NORADRENALINA	CAPSULA	3.300	1,56	5.148,00
13	272382	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA -	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA E NORADRENALINA	CAPSULA	10.000	0,45	4.500,00
14	272380	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA E NORADRENALINA	CAPSULA	18.000	1,16	20.880,00
15	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE NORADRENALINA E DOPAMINA	COMPRIMIDO	5.000	0,73	3.650,00
16	413768	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE NORADRENALINA E DOPAMINA	COMPRIMIDO	3.000	1,64	4.920,00
17	353813	MIRTAZAPINA 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	ANTIDEPRESSIVOS NORADRENÉRGICOS E SEROTONINÉRGICOS ESPECÍFICOS	COMPRIMIDO	3.000	0,66	1.980,00
18	466976	MIRTAZAPINA 45 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	ANTIDEPRESSIVOS NORADRENÉRGICOS E SEROTONINÉRGICOS ESPECÍFICOS	COMPRIMIDO	3.000	1,09	3.270,00
19	276948	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS -	ANTIDEPRESSIVOS ANTAGONISTAS E INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	1.500	0,31	465,00
20	362260	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS	ANTIDEPRESSIVOS ANTAGONISTAS E INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	COMPRIMIDO	1.500	1,47	2.205,00
21	268069	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 25 MG AMPOLA DE 5ML -	ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	AMPOLA	500	3,08	1.540,00
22	272585	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL E OLEO VEGETAL - CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	AMPOLA DE 1 ML	100	98,90	9.890,00
23	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	AMPOLA	700	1,41	987,00
24	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	AMPOLA	1.000	5,96	5.960,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

25	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	COMPRIMIDO	12.000	0,71	8.520,00
26	268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO DE 20ML -	ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	FRASCO	100	13,99	1.399,00
27	364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	COMPRIMIDO	5.000	0,38	1.900,00
28	364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	COMPRIMIDO	2.600	1,80	4.680,00
29	272832	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS -	ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	COMPRIMIDO	4.000	0,43	1.720,00
30	272839	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	COMPRIMIDO	2.500	0,14	350,00
31	268149	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	COMPRIMIDO	2.500	0,12	300,00
32	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30ML	ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	FRASCO	300	10,42	3.126,00
33	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	ESTABILIZADORES DO HUMOR À BASE DE LÍTIO	COMPRIMIDO	3.000	0,25	750,00
34	271102	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ESTABILIZADORES DO HUMOR À BASE DE LÍTIO	COMPRIMIDO	16.000	1,80	28.800,00
35	395147	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA VIDRO IM OU EV.	BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	AMPOLA	2.000	0,94	1.880,00
36	267195	DIAZEPAN 5MG COMPR.	BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
37	268481	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL	BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	AMPOLA	3.000	1,77	5.310,00
38	268481	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUCAO INJETAVEL	BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	AMPOLA	2.000	3,00	6.000,00
39	272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS -	PSICOESTIMULANTES	COMPRIMIDO	2.000	0,26	520,00
40	352912	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEPAKOTE ER	ANTICONVULSIVANTES DERIVADOS DO VALPROATO	COMPRIMIDO	25.000	1,19	29.750,00
41	267107	FENITOINA SODICA 5% SOLUÇÃO INJETAVEL	ANTICONVULSIVANTES HIDANTOÍNICOS	AMPOLA	1.000	2,34	2.340,00
42	300725	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL.INJ. USO	ANTICONVULSIVANTES	AMPOLA	1.000	3,25	3.250,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

		INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	BARBITÚRICOS				
43	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	ANTICONVULSIVANTES DERIVADOS DA CARBOXAMIDA	UNIDADE	2.000	1,55	3.100,00
44	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML	ANTICONVULSIVANTES DERIVADOS DA CARBOXAMIDA	FRASCO	60	37,00	2.220,00
45	388712	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA	GABAPENTINOIDES ANTICONVULSIVANTES E ANALGÉSICOS PARA DOR NEUROPÁTICA	CAPSULA	3.500	0,19	665,00
46	392111	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA	GABAPENTINOIDES ANTICONVULSIVANTES E ANALGÉSICOS PARA DOR NEUROPÁTICA	CAPSULA	5.000	0,52	2.600,00
47	272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - OUTROS	ANTICONVULSIVANTES	COMPRIMIDO	1.000	0,20	200,00
48	272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO - OUTROS	ANTICONVULSIVANTES	COMPRIMIDO	3.000	0,19	570,00
49	272851	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO - OUTROS	ANTICONVULSIVANTES	COMPRIMIDO	2.000	0,30	600,00
50	396604	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	ANTIPARKINSONIANOS ANTICOLINÉRGICOS	AMPOLA	500	2,69	1.345,00
51	267629	CINARIZINA 75 MG	ANTIVERTIGINOSOS	COMPRIMIDO	5.000	0,59	2.950,00
52	343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO -	ANTIVERTIGINOSOS	COMPRIMIDO	10.000	0,28	2.800,00
53	282313	CICLOBENZAPRINA 10MG	RELAXANTES MUSCULARES DE AÇÃO CENTRAL	COMPRIMIDOS	20.000	0,10	2.000,00
54	329359	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL -	RELAXANTES MUSCULARES DE AÇÃO CENTRAL	AMPOLA	1.000	3,54	3.540,00
55	399414	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 4000UI SOLUÇAO ORAL	VITAMINAS A E D EM ASSOCIAÇÃO	FRASCO	200	5,01	1.002,00
56	271687	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA DE 5ML - VITAMINA C	VITAMINAS	AMPOLA	6.000	0,92	5.520,00
57	272342	CLORIDRATO DE TIAMINA 50MG/ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR. - VITAMINA B1	VITAMINAS	AMPOLA	500	7,02	3.510,00
58	401890	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG E CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO	VITAMINAS DO COMPLEXO B E ASSOCIAÇÕES	CAIXA	600	6,22	3.732,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

		INJETAVEL CONTEM 3 AMPOLAS I+ 3 AMPLOLAS II – CITONEURIM 5000 - CAIXA COM 3 AMPOLAS					
59	274567	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B E ASSOCIAÇÕES	AMPOLA	12.000	1,07	12.840,00
60	448617	HIDROXIDO DE FERROIII POLIMALTOSADO/ SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML INFUSÃO INTRAVENOSA - USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO - AMPOLA DE 5 ML	PREPARAÇÕES DE FERRO PARENTERAL	AMPOLA	3.000	11,02	33.060,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**286.903,00**

Os valores unitários e totais decorrem da pesquisa de preços descrita no item 12 deste Termo de Referência.
Os medicamentos ofertados deverão corresponder exatamente ao princípio ativo, à concentração, à forma farmacêutica e à apresentação descritos na tabela, com registro vigente na ANVISA, cujo número deverá constar da proposta.
Os nomes comerciais citados nos itens 22 (Clopixol Depot), 40 (Depakote ER) e 58 (Citoneurim 5000) servem apenas como referência de composição e apresentação, sendo aceitos medicamentos equivalentes, com o mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e via de administração, devidamente registrados na ANVISA.
A denominação, a concentração, a forma farmacêutica e a apresentação de cada medicamento seguem a descrição e o código CATMAT indicados na tabela, e as unidades de medida correspondem à apresentação a ser fornecida. Em atenção à padronização prevista no art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento considerou a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho dos itens, sem indicação de marca.
1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.
1.2. **Natureza do objeto:** Bem Comum (X) Bem Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade contínua de medicamentos antidepressivos, antipsicóticos, estabilizadores do humor, benzodiazepínicos, anticonvulsivantes, antiparkinsonianos, antivertiginosos, relaxantes musculares, vitaminas e antianêmicos para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cuja falta interrompe tratamentos em curso e compromete o manejo de urgências como agitação psicomotora, sedação e crises convulsivas.
As especificações técnicas dos medicamentos correspondem aos respectivos princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações utilizados na rotina assistencial das unidades de saúde, considerando as necessidades identificadas pelo setor requisitante.
As especificações técnicas (denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação e código CATMAT) foram fornecidas pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus por meio da Lista de Medicamentos e conferidas com a pesquisa de preços. A descrição segue as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos.
Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e utilização dos medicamentos em períodos anteriores, na previsão de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e em uma margem de segurança destinada a atender eventuais situações excepcionais ou aumento inesperado da demanda, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, de modo a reduzir os riscos de desabastecimento da rede municipal.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas parceladas, conforme a demanda efetivamente verificada pelas unidades de saúde, bem como pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente consumido durante todo o período de vigência da Ata, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa sistemática possibilita maior flexibilidade na aquisição dos medicamentos, permitindo que os pedidos sejam realizados de acordo com a necessidade dos serviços, contribuindo para evitar a formação de estoques excessivos e reduzir perdas decorrentes de vencimento, além de proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
A aquisição dos medicamentos por meio de Pregão Eletrônico visa assegurar maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de fornecedores, possibilitando a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação também contribuirá para o adequado planejamento do abastecimento e para o gerenciamento dos estoques farmacêuticos da rede municipal, proporcionando maior controle sobre as aquisições e reduzindo os riscos de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

interrupção no fornecimento. Não há exigência de marca ou modelo específico: os medicamentos são descritos por denominação e especificação técnica, o que amplia a competitividade e permite a oferta de produtos de referência, genéricos e similares que atendam às especificações e à regularização sanitária exigidas.
Dessa forma, a contratação tem como objetivo selecionar e contratar empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e das demais unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos necessários à assistência da população. Busca-se, com isso, assegurar a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde, com medicamentos adequados, seguros e de qualidade, contribuindo para a prestação eficiente da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

4. SECRETARIA SOLICITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde.*

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **MENOR** preço: (X) por item ( ) por lote ( ) global

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para aferição da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos aos produtos ofertados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTAATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial daUnião (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.
No caso de registro vencido, anexar também comprovante deprotocolização, formulário de petição (referente à apresentaçãocotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação doregistro anterior no Diário Oficial da União. Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro.

Para a **Habilitação** a licitante deverá apresentar, além da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos específicos, para todos os itens.
1) **Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitanteou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa** participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
2) **Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE)** emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.
3) **Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia** (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF;
4) ***Medicamentos sujeitos a controle especial -*** *Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA,* para o licitante que cotar medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/1998 — a exemplo de fenobarbital, diazepam e midazolam (Lista B1), metilfenidato (Lista A3) e dos antidepressivos, antipsicóticos e anticonvulsivantes enquadrados na Lista C1;

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim (x) Não
A Execução do objeto devera observar as seguintes condições:
Obrigações Da Contratante
A Contratante deverá: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Observar, no armazenamento e no transporte dos medicamentos, as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte (RDC ANVISA nº 430/2020), inclusive a manutenção da cadeia de frio para os produtos termolábeis.

Substituir, no prazo fixado pela Contratante, os medicamentos entregues com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido ao endereço indicado na especificação da Ordem de Compra sendo esses os endereços disponíveis: Hospital Municipal Avenida Felipe Camarão 645, Secretaria de Saúde – Rua 31 de Março, 650, Corpo de Bombeiros/ defesa civil Posto de Brigada Comunitária cito avenida São José, 256, onde todos os endereços serão disponibilizados pelo setor de compras a empresa requerida.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de *10* ***(DEZ) dias úteis*** após recebimento da Ordem de Compra;

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até *02 dias/48horas*contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega impreterivelmente na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas.

As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase *"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"*, conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido

incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do medicamento a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado a servidora**Eloisa Cristina Caetano Mulati** matrícula nº **2860/2136**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823009-6 e inscrita no CPF sob o nº029654719-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituta a servidora **DANIELA DIAS MOLINA**– Assistente Administrativo matrícula 1451, portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Gislaine Bruchi Montina** matrícula nº 4890, Diretora Geral do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM ( ) NÃO
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 26/10/2026.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela servidora responsável pela pesquisa de preços, Sra. Eloisa Cristina Caetano Mulati, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.059/2023.
O valor total estimado da contratação é de **R$ 286.903,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e três reais),** correspondente à soma dos valores totais dos 60 ***(sessenta)*** itens que compõem o objeto, calculados mediante a multiplicação das quantidades estimadas pelos respectivos valores unitários de referência.
Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:
I – Banco de Preços em Saúde (BPS), do Ministério da Saúde, conforme o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, com consulta a contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referentes aos últimos 12 (doze) meses, bem como a documentos de homologação de registros de preços de medicamentos, incluindo o procedimento do Município de Presidente Castelo Branco/PR (Processo nº 158/2025, Licitação nº 6/2026, homologada em 23/04/2026) e a Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2025 do Município de Nova Esperança/PR, conforme documentação constante dos autos;
III – Pesquisa direta com fornecedor, mediante orçamento apresentado pela empresa Cirúrgica Nossa Senhora Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, conforme orçamento nº 404.174, datado de 02/10/2026, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para ampliar a pesquisa de mercado, foram encaminhadas solicitações de orçamento, por correio eletrônico, a empresas do ramo de comercialização e distribuição de medicamentos. Contudo, as empresas consultadas não apresentaram resposta às solicitações encaminhadas, ressalvada a cotação efetivamente recebida e utilizada na composição dos preços estimados. Os comprovantes dos e-mails enviados encontram-se anexados ao processo administrativo.
Foram consultadas as empresas K Médica Produtos Médico Hospitalar Ltda. ME, Noroeste Medicamentos Eireli EPP, Pontamed, Cirúrgica Prime, Distribuidora de Medicamentos Backes, ABL, Cirúrgica Itambé e Grupo Classmed/Cirúrgica Nossa Senhora, conforme registros das solicitações constantes dos autos. Contudo, somente a empresa Cirúrgica Nossa Senhora e Noroeste Medicamentos Eireli EPP, apresentou resposta à solicitação de cotação, razão pela qual os valores por ela encaminhados foram utilizados como referência para a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação.
Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante análise crítica dos dados, conforme os critérios registrados no Relatório de Cotação e em observância à metodologia aplicável à pesquisa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Para a definição dos valores unitários de referência, adotou-se a média aritmética simples quando o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25% e a mediana quando superior a esse percentual, conforme a metodologia documentada no Relatório de Cotação e a referência técnica utilizada.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos são estimativos e não obrigam a Administração Pública a adquirir a totalidade dos itens registrados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos serviços de saúde, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às exigências deste edital, e diante da característica do objeto a licitação devera ser de **"AMPLA CONCORRENCIA"**, ocasionando assim a presença de grandes empresas, podendo garantir a melhor preço gerando economicidade para o nosso município.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00 fonte 1.000 - Hospital
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00 fonte 1.303 - Hospital
05.009.10.303.0005.2.151.3.3.90.32.00.00 fonte 1.303 Farmácia Especial
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00 fonte 1.494 - U.B.S
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 fonte 1.000 - U.B.S
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 fonte 1.303 - U.B.S
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 fonte 1.494 - U.B.S

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 /11 /2026
Aprovado em: /11/2026

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Hospitalar
Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus - Secretaria Municipal de Saúde

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Hospitalar
Fiscal de Contratos

DANIELA DIAS MOLINA
FISCAL SUBSTITUTO

Gislaine Bruchi Montina
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 149/2026.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

_____
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 149/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **149/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos pertencentes às classes dos medicamentos de ação sobre o sistema nervoso central — Anticonvulsivantes , neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos de uso oral e injetável, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 149/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.
2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com a entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.
4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXX.
5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor for liberado;
b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
a) pela encerramento de sua vigência;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido ao endereço indicado na especificação da Ordem de Compra sendo esses os endereços disponíveis: Hospital Municipal Avenida Felipe Camarão 645, Secretaria de Saúde – Rua 31 de Março, 650, Corpo de Bombeiros/ defesa civil Posto de Brigada Comunitária cito avenida São José, 256, onde todos os endereços serão disponibilizados pelo setor de compras a empresa requerida.
8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de *10* ***(DEZ) dias úteis*** após recebimento da Ordem de Compra;
8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até *02 dias/48horas* contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
8.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.
8.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega impreterivelmente na quantidade total solicitada, descrita no empenho.
8.11. Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
8.12. Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas.
8.13. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase *"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"*, conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.
8.14. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. São obrigações do órgão:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. São obrigações do fornecedor:
a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
e) Observar, no armazenamento e no transporte dos medicamentos, as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte (RDC ANVISA nº 430/2020), inclusive a manutenção da cadeia de frio para os produtos termolábeis.
f) Substituir, no prazo fixado pela Contratante, os medicamentos entregues com prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações.
g) Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.
h) Planejar previamente o carregamento do veículo de transporte, considerando a sequência de entrega, os respectivos empenhos, as Notas Fiscais emitidas e a organização necessária ao recebimento administrativo, de modo a assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de conferência.
i) Apresentar, no ato da entrega, as Notas Fiscais correspondentes aos materiais fornecidos de forma organizada conforme ordem de entrega recebido, de forma que todos os produtos pertencentes à mesma Nota Fiscal permaneçam agrupados fisicamente, observando a mesma sequência em que os respectivos produtos serão disponibilizados para conferência, permitindo a imediata identificação da correspondência entre cada documento fiscal e os materiais entregues, sendo vedada a distribuição ou intercalação dos itens correspondentes a uma mesma Nota Fiscal em diferentes pontos da carga, salvo prévia autorização expressa da Administração ou justificativa técnica aceita pelo fiscal do contrato.
j) Efetuar o descarregamento dos materiais observando a sequência das ordens de entrega apresentadas, disponibilizando integralmente os produtos correspondentes a cada documento fiscal antes do início da conferência dos itens constantes da Nota Fiscal subsequente.
k) Disponibilizar integralmente os produtos constantes de cada ordem de entrega para conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, não sendo considerada entrega integral a mera permanência dos materiais no interior do veículo de transporte ou em local que impossibilite sua imediata conferência.
l) Cooperar com os procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto, adotando todas as providências necessárias para que a conferência ocorra de forma contínua, organizada, célere e segura, evitando retrabalho, atrasos ou dificuldades decorrentes da disposição inadequada da carga.
m) A organização logística da carga constitui responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser transferida aos servidores da Administração a atividade de localização, separação, reorganização ou agrupamento dos produtos para viabilizar a conferência do objeto contratado.
n) A disponibilização incompleta dos produtos constantes de determinada Nota Fiscal para conferência, em razão da disposição inadequada da carga, da ausência de agrupamento físico dos itens ou da impossibilidade de sua imediata localização, caracterizará recebimento parcial do objeto, ainda que os materiais permaneçam no interior do veículo de transporte, permanecendo pendente o recebimento da parcela não disponibilizada até sua efetiva apresentação ao fiscal do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e em especial às alíneas do item 9.2, da cláusula retro.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do medicamento a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado a servidora **Eloisa Cristina Caetano Mulati** matrícula nº **2860/2136**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823009-6 e inscrita no CPF sob o nº029654719-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **DANIELA DIAS MOLINA**– Assistente Administrativo matrícula 1451, portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº. 007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Gislaine Bruchi Montina** matrícula nº 4890, Diretora Geral do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05009103010005202333903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041207533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041207533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
05009103030005215133903200000	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

05009103010005202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05009103020041205933903200000	1494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
05009103010005202333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.
15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO
18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE
19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES
20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança necessita assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde disponibilizados à população, abrangendo o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, as Unidades Básicas de Saúde, os serviços de urgência e emergência e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde.

A rotina assistencial desenvolvida nessas unidades envolve a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e hospitalares e atendimentos de urgência e emergência, que demandam a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, especialmente aqueles pertencentes às classes dos Anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos, indispensáveis ao tratamento das condições clínicas apresentadas pelos pacientes e à adequada execução dos cuidados assistenciais.

Os anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos são utilizados no tratamento e controle de condições que acometem o sistema nervoso, incluindo epilepsia, crises convulsivas, dores neuropáticas, distúrbios neurológicos e outras condições que necessitam de acompanhamento e tratamento medicamentoso específico. Sua disponibilidade é fundamental para a continuidade dos tratamentos prescritos, a prevenção de complicações clínicas e a manutenção da estabilidade dos pacientes.

Os relaxantes musculares são empregados no tratamento de espasmos, contraturas e outras condições associadas à tensão e à dor muscular, contribuindo para o alívio dos sintomas e para a melhora da funcionalidade e do conforto dos pacientes. Esses medicamentos são utilizados conforme indicação clínica, tanto no atendimento ambulatorial quanto no ambiente hospitalar, de acordo com as necessidades terapêuticas identificadas.

As vitaminas e os antianêmicos, por sua vez, são necessários para a prevenção e o tratamento de deficiências vitamínicas, carências nutricionais e diferentes tipos de anemia, conforme a indicação clínica. Esses medicamentos contribuem para a reposição de nutrientes essenciais, a formação adequada das células sanguíneas e a recuperação dos pacientes, incluindo aqueles que necessitam de suplementação ou reposição por via parenteral, quando clinicamente indicada.

A necessidade da contratação decorre do consumo regular desses medicamentos na rotina dos serviços de saúde, associado ao volume de atendimentos realizados pela rede municipal, à diversidade das condições clínicas apresentadas pelos pacientes e à necessidade de manutenção de estoques compatíveis com a demanda assistencial.

A indisponibilidade desses medicamentos poderá ocasionar interrupções, limitações ou atrasos nos tratamentos, comprometendo a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde. Essa situação pode ser especialmente relevante para pacientes que necessitam de tratamento contínuo para o controle de crises convulsivas e outras condições neurológicas, bem como para aqueles que dependem de medicamentos para o alívio de manifestações musculares ou para a correção de deficiências vitamínicas e anemias.

Além disso, a variação da demanda assistencial e a necessidade de atendimento contínuo da população exigem planejamento adequado do abastecimento, considerando o consumo histórico, a demanda estimada e a manutenção de estoques suficientes para prevenir situações de desabastecimento.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo desses medicamentos, assegurando que as unidades integrantes da rede municipal de saúde disponham dos produtos necessários ao desenvolvimento de suas atividades assistenciais, conforme as respectivas indicações clínicas e necessidades dos pacientes.

A não disponibilização desses medicamentos em quantidades adequadas poderá comprometer a continuidade dos tratamentos, o controle das condições neurológicas, o manejo de manifestações musculares e a prevenção e o tratamento de deficiências vitamínicas e anemias, com possíveis impactos na recuperação dos pacientes, na segurança assistencial e no regular funcionamento dos serviços de saúde.

Assim, a necessidade identificada consiste em garantir a continuidade, a segurança e a regularidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento contínuo de medicamentos das classes de Anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos, considerando o consumo regular, a demanda assistencial existente e a necessidade de evitar o desabastecimento de medicamentos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde à população.

O consumo desses medicamentos é recorrente, mas varia conforme a demanda assistencial, o que exige um instrumento que permita aquisições parceladas, na medida da necessidade, sem formação de estoques excessivos sujeitos a vencimento.

A aquisição de medicamentos do Hospital foi organizada em partes, sendo esta a Parte 03, que reúne 60 (sessenta) itens.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmaceutica

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Para atender à demanda de medicamentos pertencentes às classes dos medicamentos Anticonvulsivantes , neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando a viabilidade

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

técnica, operacional e econômica, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

As principais soluções possíveis são:

1) Aquisição direta por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico ou Sistema de Registro de Preços – SRP):

É a alternativa mais adequada, pois permite a definição de especificações técnicas detalhadas, a seleção de fornecedores qualificados e a obtenção de condições mais vantajosas por meio da competitividade do certame. Possibilita, ainda, o fornecimento parcelado dos medicamentos conforme a demanda dos serviços de saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos e para a observância dos princípios da Administração Pública.

2) Adesão a atas de registro de preços vigentes (carona):

Quando disponível, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas pode representar uma alternativa viável para atender às necessidades da Administração, desde que haja compatibilidade entre os medicamentos registrados e os pretendidos, vantajosidade econômica e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

3) Aquisição emergencial com dispensa de licitação, em situações devidamente justificadas:

Em situações excepcionais de risco iminente de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos tratamentos e a assistência aos pacientes, poderá ser avaliada a contratação direta, desde que estejam presentes os pressupostos legais e sejam observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, quando aplicável. Essa alternativa deve ser utilizada de forma excepcional, mediante justificativa técnica e adequada instrução processual.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades de saúde, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada. A escolha fundamenta-se na possibilidade de conciliar planejamento e flexibilidade nas aquisições, otimizar a aplicação dos recursos públicos, promover a competitividade entre os fornecedores e assegurar a continuidade do abastecimento de anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, relaxantes musculares, vitaminas e antianêmicos.

A solução também contribui para a manutenção de estoques compatíveis com o consumo, a redução de aquisições desnecessárias e de perdas decorrentes do vencimento dos produtos, favorecendo a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos das classes terapêuticas anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, relaxantes musculares, vitaminas e antianêmicos, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para atendimento dos pacientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança.

A contratação compreenderá os itens previstos na relação de medicamentos, com seus respectivos quantitativos estimados, visando atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde. Os medicamentos serão organizados por classe terapêutica, para fins de identificação e planejamento, sem prejuízo da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no edital.

Os medicamentos contemplados na contratação abrangem:

a) Anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos: medicamentos destinados ao tratamento e controle de condições neurológicas, incluindo crises convulsivas, epilepsia, dores neuropáticas e outras condições que demandem tratamento medicamentoso específico, além de medicamentos utilizados no manejo de distúrbios neurológicos e outras indicações clínicas pertinentes.

b) Relaxantes musculares: medicamentos utilizados no tratamento de espasmos, contraturas e outras manifestações associadas à tensão muscular, conforme indicação clínica, contribuindo para o alívio dos sintomas e para a recuperação dos pacientes.

c) Vitaminas e antianêmicos: medicamentos destinados à prevenção e ao tratamento de deficiências vitamínicas, carências nutricionais e anemias, incluindo preparações para reposição de vitaminas, suplementos do complexo B e medicamentos à base de ferro, conforme as necessidades terapêuticas dos pacientes.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, com entregas no almoxarifado/farmácia do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 84, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo caráter contínuo e variável do consumo de medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades assistenciais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática contribui para a otimização dos recursos públicos, a redução de estoques excessivos, a prevenção de perdas por vencimento e a diminuição dos riscos de desabastecimento, proporcionando maior eficiência no planejamento e na gestão da assistência farmacêutica municipal.

Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitárias aplicáveis. As empresas fornecedoras deverão comprovar a regularidade sanitária exigida para o exercício de suas atividades e para os produtos fornecidos,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

incluindo registros, notificações, autorizações e demais documentos pertinentes, conforme a legislação vigente e a aplicabilidade a cada medicamento.
Deverão ser observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais disposições sanitárias pertinentes.
Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, em condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e acondicionamento, respeitando as exigências específicas de cada medicamento. Deverá ser observado, ainda, o prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, conforme as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar condições adequadas de utilização e reduzir o risco de perdas.
A contratação deverá priorizar a economicidade, a eficiência logística, a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento, mediante procedimento licitatório que assegure ampla competitividade entre fornecedores do ramo e observe os princípios e as disposições da legislação aplicável. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as demais condições estabelecidas pela Administração.
A solução será detalhada no Termo de Referência, que estabelecerá as especificações dos medicamentos, os quantitativos estimados, os prazos e as condições de entrega, os critérios de recebimento e fiscalização, os requisitos de habilitação técnica e sanitária, as obrigações das partes e as demais condições necessárias à adequada execução do fornecimento.
Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários à assistência prestada pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a segurança dos pacientes e o atendimento das demandas assistenciais, com qualidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de medicamentos pertencentes às classes dos Anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a legislação sanitária vigente e a aplicabilidade a cada atividade e produto:
a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF;
c) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014,
d) Medicamentos sujeitos a controle especial - Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para o licitante que cotar medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/1998 — a exemplo de fenobarbital, diazepam e midazolam (Lista B1), metilfenidato (Lista A3) e dos antidepressivos, antipsicóticos e anticonvulsivantes enquadrados na Lista C1;
Esses documentos asseguram que:
Os produtos adquiridos são armazenados e distribuídos em condições seguras e controladas;
A empresa é fiscalizada por órgão competente (Vigilância Sanitária);
Há responsabilidade técnica por profissional habilitado, conforme exige o Conselho Regional de Farmácia;
A empresa está autorizada legalmente a exercer a atividade, garantindo rastreabilidade e segurança sanitária dos insumos médico-hospitalares.
Essa exigência protege a administração pública e os usuários do SUS contra riscos sanitários e jurídicos.
Documentos para aferição da proposta:
Deverá ser apresentado os seguintes documentos: a comprovação dos registros dos medicamentos de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notifica da Vigilância Sanitária.
Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e das demais unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde.
Para a definição das quantidades, foram considerados o histórico de consumo disponível, as demandas apresentadas pelos diferentes setores e unidades, a utilização dos itens nas atividades assistenciais e administrativas, bem como os dados e elementos constantes do procedimento licitatório anterior, referente à Licitação nº 100/2025, Processo Nº 206/2025 homologada em 07/11/2025.
Também foi considerada a necessidade de manutenção de estoque adequado e suficiente para garantir a continuidade dos serviços, levando em conta a demanda atual e a projeção de consumo para o período de vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a realidade operacional atual do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e da Secretaria Municipal de Saúde como um todo, apresentando-se razoáveis e compatíveis com as necessidades previstas, de modo a assegurar o atendimento das demandas das unidades e serviços de saúde, evitar desabastecimentos e garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

ITEM	CATMAT	MEDICAMENTO	CLASSE FARMACOLÓGICA	Unidade	Quantidade
1	267512	AMITRIPTILINA 25MG	Antidepressivos tricíclicos	COMPRIMIDOS	10.000
2	276333	AMITRIPTILINA 75MG	Antidepressivos tricíclicos	COMPRIMIDOS	10.000
3	267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Antidepressivos tricíclicos	DRAGEAS	1.000
4	272903	CITALOPRAM 20MG	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	5.000
5	318945	CITALOPRAM 40MG	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	5.000
6	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	2.000
7	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	2.000
8	436612	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	FRASCO	100
9	273940	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	1.000
10	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	30.000
11	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS	Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	7.000
12	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	Antidepressivos inibidores da recaptação de serotonina e noradrenalina	Capsula	3.300
13	272382	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	Antidepressivos inibidores da recaptação de serotonina e noradrenalina	CAPSULA	10.000
14	272380	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	Antidepressivos inibidores da recaptação de serotonina e noradrenalina	CAPSULA	18.000
15	268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	Antidepressivos inibidores da recaptação de noradrenalina e dopamina	COMPRIMIDO	5.000
16	413768	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	Antidepressivos inibidores da recaptação de noradrenalina e dopamina	COMPRIMIDO	3.000
17	353813	MIRTAZAPINA 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	Antidepressivos noradrenérgicos e serotoninérgicos específicos	COMPRIMIDO	3.000
18	466976	MIRTAZAPINA 45 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	Antidepressivos noradrenérgicos e serotoninérgicos específicos	COMPRIMIDO	3.000
19	276948	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS	Antidepressivos antagonistas e inibidores da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	1.500
20	362260	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS	Antidepressivos antagonistas e inibidores da recaptação de serotonina	COMPRIMIDO	1.500
21	268069	CLORPROMAZINA,CLORIDRA	Antipsicóticos de primeira	AMPOLA	500

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

		TO DE 25 MG AMPOLA DE 5ML	geração		
22	272585	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL E OLEO VEGETAL - CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	Antipsicóticos de primeira geração	AMPOLA DE 1 ML	100
23	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	Antipsicóticos de primeira geração	AMPOLA	500
24	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Antipsicóticos de primeira geração	AMPOLA	1.000
25	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Antipsicóticos de primeira geração	COMPRIMIDO	12.000
26	268130	LEVOmePROMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO DE 20ML	Antipsicóticos de primeira geração	FRASCO	300
27	364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	Antipsicóticos de segunda geração	COMPRIMIDO	5.000
28	364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	Antipsicóticos de segunda geração	COMPRIMIDO	2.600
29	272832	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	Antipsicóticos de segunda geração	COMPRIMIDO	4.000
30	272839	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	Antipsicóticos de segunda geração	COMPRIMIDO	2.500
31	268149	RISPERIDONA 2MGCOMPRIMIDOS	Antipsicóticos de segunda geração	COMPRIMIDO	2.500
32	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30ML	Antipsicóticos de segunda geração	FRASCO	300
33	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	Estabilizadores do humor à base de lítio	COMPRIMIDO	3.000
34	271102	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Estabilizadores do humor à base de lítio	COMPRIMIDO	16.200
35	395147	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA VIDRO IM OU EV.	Benzodiazepínicos ansiolíticos e sedativos	AMPOLA	2.000
36	267195	DIAZEPAN 5MG COMPR.	Benzodiazepínicos ansiolíticos e sedativos	COMPRIMIDO	10.000
37	268481	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL	Benzodiazepínicos ansiolíticos e sedativos	AMPOLA	3.000
38	268481	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUCAO INJETAVEL	Benzodiazepínicos ansiolíticos e sedativos	AMPOLA	2.000
39	272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	Psicoestimulantes	COMPRIMIDO	2.000
40	352912	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEPAKOTE ER	Anticonvulsivantes derivados do valproato	COMPRIMIDO	25.000
41	267107	FENITOINA SODICA 5% SOLUÇÃO INJETAVEL	Anticonvulsivantes hidantoínicos	AMPOLA	1.000
42	300725	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL.INJ. USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	Anticonvulsivantes barbitúricos	AMPOLA	1.000
43	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP	Anticonvulsivantes derivados da carboxamida	UNIDADE	2.000
44	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML	Anticonvulsivantes derivados da carboxamida	FRASCO	60
45	388712	PREGABALINA 75MG	Gabapentinoides	CAPSULA	3.500

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

		CAPSULA DURA	anticonvulsivantes e analgésicos para dor neuropática		
46	392111	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA	Gabapentinoides anticonvulsivantes e analgésicos para dor neuropática	CAPSULA	5.000
47	272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	Outros anticonvulsivantes	COMPRIMIDO	1.000
48	272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	Outros anticonvulsivantes	COMPRIMIDO	3.000
49	272851	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	Outros anticonvulsivantes	COMPRIMIDO	2.000
50	396604	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	Antiparkinsonianos anticolinérgicos	AMPOLA	500
51	267629	CINARIZINA 75 MG	Antivertiginosos	COMPRIMIDO	5.000
52	343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	Antivertiginosos	COMPRIMIDO	10.000
53	282313	CICLOBENZAPRINA 10MG	Relaxantes musculares de ação central	COMPRIMIDOS	50.000
54	329359	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Relaxantes musculares de ação central	AMPOLA	800
55	399414	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 4000UI SOLUÇAO ORAL	Vitaminas A e D em associação	FRASCO	500
56	271687	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA DE 5ML	Vitamina C	AMPOLA	6.000
57	272342	CLORIDRATO DE TIAMINA 50MG/ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	Vitamina B1	AMPOLA	1.000
58	401890	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG E CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL CONTEM 3 AMPOLAS I+ 3 AMPLOLAS II – CITONEURIM 5000 - CAIXA COM 3 AMPOLAS	Vitaminas do complexo B e associações	CAIXA	500
59	274567	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML	Vitaminas do complexo B e associações	AMPOLA	10.000
60	448617	HIDROXIDO DE FERROIII POLIMALTOSADO/ SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML INFUSÃO INTRAVENOSA - USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO - AMPOLA DE 5 ML	Preparações de ferro parenteral	AMPOLA	3.000

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de preços foi realizada conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto municipal nº 6.059/2023, com base nos seguintes parâmetros previstos no §1º do art. 23:

Inciso I –Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde), com o preço de referência das compras públicas registradas (art. 23, §1º, I);

Inciso II – contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP nos últimos 12 meses, com valores homologados, e termo de homologação de registro de preços de medicamentos do Município de Presidente Castelo Branco/PR (Processo nº 158/2025, Licitação nº 6/2026, homologada em 23/04/2026), como referência pública de preços (art. 23, §1º, II);

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Inciso IV – orçamento de fornecedor: Cirúrgica Nossa Senhora Ltda. (CNPJ 24.586.988/0001-80), orçamento nº 404.174, emitido em 02/10/2026 (art. 23, §1º, IV).

Foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º). O valor unitário de referência de cada item corresponde à média aritmética simples dos preços validados, quando o coeficiente de variação (CV) foi igual ou inferior a 25%, ou à mediana, quando superior a 25%, conforme o Manual de Pesquisa de Preços do STJ, mediana em 54 itens e média em 6 itens.

Os orçamentos de fornecedores apresentaram, em alguns itens, quantidades ou apresentações diferentes das solicitadas (por exemplo, itens 24, 38, 54, 55, 57 e 58); para fins de especificação prevalece a descrição da tabela abaixo, e os preços foram tratados na Cesta de Preços conforme a metodologia descrita.

A estimativa de preços resultou nos valores a seguir:

O valor total estimado da contratação é deR$ 286.903,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e três reais).

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Und	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	267512	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
02	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	276333	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00
03	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG DRÁGEAS - ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	267292	DRÁGEAS	1.000	0,51	510,00
04	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	272903	COMPRIMIDO	5.000	0,14	700,00
05	CITALOPRAM 40MG COMPRIMIDO - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	318945	COMPRIMIDO	5.000	4,90	24.500,00
06	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	291770	COMPRIMIDO	2.000	0,11	220,00
07	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	291771	COMPRIMIDO	2.000	0,17	340,00
08	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	436612	FRASCO	100	14,99	1.499,00
09	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	273940	COMPRIMIDO	1.000	0,31	310,00
10	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	272365	COMPRIMIDO	30.000	0,17	5.100,00
11	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	272363	COMPRIMIDO	7.000	0,34	2.380,00
12	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA E NORADRENALINA	302443	COMPRIMIDO	3.300	1,56	5.148,00
13	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA E NORADRENALINA	272382	CAPSULA	10.000	0,45	4.500,00
14	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA E NORADRENALINA	272380	CAPSULA	18.000	1,16	20.880,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Und	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
15	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE NORADRENALINA E DOPAMINA	268994	COMPRIMIDO	5.000	0,73	3.650,00
16	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG - ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE NORADRENALINA E DOPAMINA	413768	COMPRIMIDO	3.000	1,64	4.920,00
17	MIRTAZAPINA 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - ANTIDEPRESSIVOS NORADRENÉRGICOS E SEROTONINÉRGICOS ESPECÍFICOS	353813	COMPRIMIDO	3.000	0,66	1.980,00
18	MIRTAZAPINA 45 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - ANTIDEPRESSIVOS NORADRENÉRGICOS E SEROTONINÉRGICOS ESPECÍFICOS	466976	COMPRIMIDO	3.000	1,09	3.270,00
19	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS ANTAGONISTAS E INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	276948	COMPRIMIDO	1.500	0,31	465,00
20	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS - ANTIDEPRESSIVOS ANTAGONISTAS E INIBIDORES DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA	362260	COMPRIMIDO	1.500	1,47	2.205,00
21	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 25 MG AMPOLA DE 5ML - ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	268069	AMPOLA	500	3,08	1.540,00
22	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL E OLEO VEGETAL - CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML - ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	272585	AMPOLA DE 1 ML	100	98,90	9.890,00
23	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML - ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	292196	AMPOLA	700	1,41	987,00
24	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	292194	AMPOLA	1.000	5,96	5.960,00
25	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO - ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	268129	COMPRIMIDO	12.000	0,71	8.520,00
26	LEVOPROMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO DE 20ML - ANTIPSICÓTICOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO	268130	FRASCO	100	13,99	1.399,00
27	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS - ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	364780	COMPRIMIDO	5.000	0,38	1.900,00
28	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS - ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	364781	COMPRIMIDO	2.600	1,80	4.680,00
29	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS - ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	272832	COMPRIMIDO	4.000	0,43	1.720,00
30	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS - ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	272839	COMPRIMIDO	2.500	0,14	350,00
31	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS - ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	268149	COMPRIMIDO	2.500	0,12	300,00
32	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30ML - ANTIPSICÓTICOS DE SEGUNDA GERAÇÃO	284106	FRASCO	300	10,42	3.126,00
33	CARBONATO DE LITIO 300MG - ESTABILIZADORES DO HUMOR À BASE DE LÍTIO	267621	COMPRIMIDO	3.000	0,25	750,00
34	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - ESTABILIZADORES DO HUMOR À BASE DE LÍTIO	271102	COMPRIMIDO	16.000	1,80	28.800,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Und	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
35	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA VIDRO IM OU EV. - BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	395147	AMPOLA	2.000	0,94	1.880,00
36	DIAZEPAN 5MG COMPR. - BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	267195	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
37	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	268481	AMPOLA	3.000	1,77	5.310,00
38	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUCAO INJETAVEL - BENZODIAZEPÍNICOS ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	268481	AMPOLA	2.000	3,00	6.000,00
39	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS - PSICOESTIMULANTES	272320	COMPRIMIDO	2.000	0,26	520,00
40	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEPAKOTE ER - ANTICONVULSIVANTES DERIVADOS DO VALPROATO	352912	COMPRIMIDO	25.000	1,19	29.750,00
41	FENITOINA SODICA 5% SOLUÇÃO INJETAVEL - ANTICONVULSIVANTES HIDANTOÍNICOS	267107	AMPOLA	1.000	2,34	2.340,00
42	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL.INJ. USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - ANTICONVULSIVANTES BARBITÚRICOS	300725	AMPOLA	1.000	3,25	3.250,00
43	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP - ANTICONVULSIVANTES DERIVADOS DA CARBOXAMIDA	273256	UNIDADE	2.000	1,55	3.100,00
44	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML - ANTICONVULSIVANTES DERIVADOS DA CARBOXAMIDA	273255	FRASCO	60	37,00	2.220,00
45	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA - GABAPENTINOIDES ANTICONVULSIVANTES E ANALGÉSICOS PARA DOR NEUROPÁTICA	388712	CAPSULA	3.500	0,19	665,00
46	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA - GABAPENTINOIDES ANTICONVULSIVANTES E ANALGÉSICOS PARA DOR NEUROPÁTICA	392111	CAPSULA	5.000	0,52	2.600,00
47	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - OUTROS ANTICONVULSIVANTES	272849	COMPRIMIDO	1.000	0,20	200,00
48	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO - OUTROS ANTICONVULSIVANTES	272850	COMPRIMIDO	3.000	0,19	570,00
49	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO - OUTROS ANTICONVULSIVANTES	272851	COMPRIMIDO	2.000	0,30	600,00
50	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - ANTIPARKINSONIANOS ANTICOLINÉRGICOS	396604	AMPOLA	500	2,69	1.345,00
51	CINARIZINA 75 MG - ANTIVERTIGINOSOS	267629	COMPRIMIDO	5.000	0,59	2.950,00
52	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO - ANTIVERTIGINOSOS	343573	COMPRIMIDO	10.000	0,28	2.800,00
53	CICLOBENZAPRINA 10MG - RELAXANTES MUSCULARES DE AÇÃO CENTRAL	282313	COMPRIMIDOS	20.000	0,10	2.000,00
54	TIOCOLCHICOSIDO 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - RELAXANTES MUSCULARES DE AÇÃO CENTRAL	329359	AMPOLA	1.000	3,54	3.540,00
55	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 4000UI SOLUÇAO ORAL - VITAMINAS A E D EM ASSOCIAÇÃO	399414	FRASCO	200	5,01	1.002,00
56	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA DE 5ML - VITAMINA C	271687	AMPOLA	6.000	0,92	5.520,00
57	CLORIDRATO DE TIAMINA 50MG/ML - USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR. - VITAMINA B1	272342	AMPOLA	500	7,02	3.510,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Und	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
58	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG E CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL CONTEM 3 AMPOLAS I+ 3 AMPLOLAS II – CITONEURIM 5000 - CAIXA COM 3 AMPOLAS - VITAMINAS DO COMPLEXO B E ASSOCIAÇÕES	401890	CAIXA	600	6,22	3.732,00
59	POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B E ASSOCIAÇÕES	274567	AMPOLA	12.000	1,07	12.840,00
60	HIDROXIDO DE FERROIII POLIMALTOSADO/ SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML INFUSÃO INTRAVENOSA - USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO - AMPOLA DE 5 ML - PREPARAÇÕES DE FERRO PARENTERAL	448617	AMPOLA	3.000	11,02	33.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						286.903,00

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto, identificado como Medicamentos – Anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos, é composto por 60 itens autônomos e divisíveis, que diferem entre si quanto ao princípio ativo, à concentração, à forma farmacêutica e ao fabricante, e que são usualmente comercializados de forma isolada por distribuidoras de medicamentos.

Considerando a natureza e a diversidade dos medicamentos a serem adquiridos, a opção pelo parcelamento do objeto por item mostra-se mais adequada e vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores do ramo farmacêutico nem sempre possuem capacidade de fornecimento para todas as classes, apresentações, concentrações e tipos de medicamentos previstos na contratação.

A realização da contratação de forma parcelada, com julgamento pelo menor preço por item, possibilita a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite que cada fornecedor participe da disputa individualmente nos itens que possui condições de fornecer, sem a necessidade de assumir o compromisso de fornecer a totalidade dos medicamentos licitados. Essa medida evita a restrição indevida à participação de empresas que,
embora especializadas e aptas a fornecer determinados medicamentos, não disponham de todos os itens relacionados no objeto.

Quanto à participação das empresas, será adotada a Ampla Concorrência para todos os itens, sem previsão de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em conformidade com o procedimento adotado pelo Município e com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem a reserva de cota de até 25% prevista no inciso III do mesmo artigo, mantendo-se a participação ampla nos itens que compõem o objeto, conforme a definição administrativa adotada para o certame.

A divisão por itens também possibilita maior flexibilidade na gestão do abastecimento, permitindo que a Administração adquira cada medicamento do fornecedor que apresentar a proposta vencedora para o respectivo item, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos no edital.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não compromete a eficiência da contratação, mas contribui para ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, possibilitar melhores condições de preço e assegurar maior eficiência no abastecimento da rede municipal de saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Considerando que o objeto da presente contratação se destina ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e demais unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, e que se trata de materiais necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde, a contratação deve observar, além da ampliação da competitividade, os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a definição das condições de participação deverá observar as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto às hipóteses que permitem o afastamento dos benefícios previstos na referida legislação. Nesse contexto, a adoção da ampla concorrência deverá estar
fundamentada nas circunstâncias concretas da contratação e nas hipóteses legais pertinentes, de modo a possibilitar a participação de fornecedores de diferentes portes empresariais.

A adoção da ampla participação justifica-se, ainda, pela necessidade de ampliar o universo de fornecedores aptos a atender ao objeto, possibilitando maior competitividade entre as propostas e favorecendo a obtenção de preços mais

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

vantajosos para a Administração, sem prejuízo da observância das condições de habilitação e das especificações técnicas estabelecidas.

Ressalta-se que os materiais objeto da contratação apresentam demandas distintas ao longo do período de execução, podendo ocorrer necessidades de reposição em diferentes momentos e em quantidades variáveis. Dessa forma, a aquisição de grandes quantidades de forma única poderia ocasionar estoque excessivo, risco de perdas, avarias, vencimento ou utilização inadequada dos recursos públicos, especialmente considerando as características e condições de armazenamento dos materiais. Nesse sentido, a entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração, mostra-se como alternativa mais adequada, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, racionalização dos recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades das unidades de saúde.

A licitação será realizada com julgamento por itens, não havendo agrupamento dos materiais em lote único. Tal medida visa ampliar a competitividade, possibilitando que fornecedores interessados participem individualmente dos itens para os quais possuam condições de fornecimento, evitando a restrição da participação de empresas que não disponham da totalidade dos produtos objeto da contratação.

O parcelamento do objeto por itens mostra-se, portanto, técnica e economicamente adequado, uma vez que os fornecedores não necessariamente possuem todos os materiais previstos na contratação. A divisão por itens permite maior participação de empresas, amplia a competitividade e possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, sem comprometer a eficiência, a qualidade e a continuidade do fornecimento.

Dessa forma, a adoção da ampla participação, aliada ao julgamento por itens e à entrega parcelada conforme a demanda, mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas, buscando assegurar a continuidade dos serviços de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

De acordo com o alinhamento estabelecido junto ao Setor de Licitações, considerando a quantidade de itens que compõem a presente contratação, o certame será dividido em processos licitatórios, de modo que cada processo contemple, no máximo, 60 itens.

Nesse contexto, os processos destinados à aquisição de medicamentos apresentam relação de correlação e interdependência, uma vez que integram uma mesma necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde, contemplando medicamentos destinados ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e das demais unidades e serviços integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora os itens sejam distribuídos em processos distintos, a divisão possui caráter estritamente operacional e administrativo, não havendo prejuízo à finalidade da contratação. Os processos permanecem relacionados entre si em razão de integrarem o planejamento de aquisição e reposição do estoque de medicamentos do Município, visando assegurar a continuidade e a regularidade da assistência à saúde.

A divisão do objeto em processos menores busca proporcionar maior organização, controle e eficiência na condução dos procedimentos licitatórios, permitindo melhor acompanhamento das etapas de pesquisa de preços, elaboração dos documentos, análise das propostas, habilitação, adjudicação e gestão das futuras contratações. Além disso, a medida contribui para a mitigação de riscos decorrentes da concentração de grande quantidade de itens em um único processo, reduzindo a sobrecarga operacional da equipe técnica e do Setor de Licitações.

Ressalta-se que a fragmentação dos processos não implica fracionamento indevido da despesa, uma vez que decorre exclusivamente da necessidade de organização administrativa e operacional do certame, mantendo-se o planejamento global da aquisição e a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

Assim, os processos relacionados à aquisição de medicamentos são considerados correlatos e interdependentes quanto à finalidade e ao planejamento, ainda que conduzidos separadamente para fins de maior eficiência, controle e segurança na execução dos procedimentos de contratação.

11. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC do Município para o exercício de 2026, estando contemplada no planejamento anual das contratações da Administração Municipal, sob o nº 48598 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

A aquisição está em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde, bem como o abastecimento regular das unidades integrantes da rede municipal.

Dessa forma, a contratação demonstra-se compatível com o planejamento institucional e orçamentário do Município, contribuindo para o atendimento das demandas previstas para o exercício de 2026.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

Assegurar o abastecimento contínuo e adequado do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e das demais unidades e serviços integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, evitando o desabastecimento de sem interrupção de tratamentos psiquiátricos, neurológicos e de reposição vitamínica e de ferroe garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários à assistência à população;

Garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, proporcionando condições adequadas e seguras para o tratamento dos pacientes;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

Garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais das classes de antimicrobianos, analgésicos e anti-inflamatórios não esteroidais, corticosteroides sistêmicos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares e antialérgicos, conforme as necessidades dos serviços de saúde municipais;
Manter a qualidade, segurança e a resolutividade da assistência farmacêutica e dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados na rede municipal de saúde;
Minimizar os riscos à saúde da população decorrentes do desabastecimento de medicamentos, evitando interrupções ou atrasos nos tratamentos e procedimentos assistenciais;
Promover a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento da contratação, definição adequada dos quantitativos e realização de procedimento licitatório com ampla competitividade;
Reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, decorrentes de situações de desabastecimento ou de planejamento insuficiente;
Contribuir para o cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade.
Os resultados pretendidos poderão ser acompanhados por meio de indicadores relacionados à disponibilidade dos medicamentos em estoque, ocorrência de desabastecimento, regularidade do fornecimento, atendimento das demandas das unidades de saúde, redução de aquisições emergenciais e continuidade dos tratamentos e procedimentos assistenciais.
Para assegurar a economicidade da contratação, será estimulada a ampla competitividade entre empresas do ramo, mediante procedimento licitatório devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Em síntese, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e gradual de medicamentos das classes de Anticonvulsivantes e outros medicamentos neurológicos, Relaxantes musculares, Vitaminas e antianêmicos, tem como resultado pretendido garantir o abastecimento regular e adequado da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população, ao mesmo tempo em que busca promover a economicidade, a eficiência, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo:
Verificação da disponibilidade orçamentária e indicação dos recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
Conclusão da fase de planejamento e dos procedimentos necessários à realização da licitação, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos pertinentes;
Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável;
Orientação dos setores envolvidos quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos;
Verificação das condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos, conforme as especificações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis;
Organização do fluxo de recebimento e conferência dos medicamentos, observando-se quantidade, integridade das embalagens, lote, validade, especificações e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
Acompanhamento dos estoques pela equipe responsável, de modo a possibilitar o planejamento das solicitações e das entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da aquisição de medicamentos, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, embalagens e materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.
Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde, com adequada segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, especialmente daqueles que apresentem características químicas ou biológicas capazes de oferecer riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.
O gerenciamento dos resíduos deverá ocorrer em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a RDC ANVISA nº 222/2018, e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como com as disposições estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Os resíduos deverão ser segregados no local de sua geração, acondicionados e identificados de acordo com sua classificação e características, observando-se, entre outros:
a segregação adequada dos resíduos no momento e local de sua geração, evitando a mistura entre resíduos de diferentes grupos;
o acondicionamento em recipientes adequados, resistentes, identificados e compatíveis com as características dos resíduos gerados;
a utilização de recipientes apropriados para materiais perfurocortantes, quando aplicável, de modo a prevenir acidentes e exposição ocupacional;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

a manutenção dos resíduos em condições adequadas de armazenamento temporário, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas, animais e vetores;
a observância dos procedimentos estabelecidos no PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde quanto à coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos;
a destinação dos medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso de acordo com sua classificação e com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
a adoção de medidas para redução da geração de resíduos e prevenção de desperdícios, mediante planejamento adequado das quantidades adquiridas, controle de estoque, acompanhamento dos prazos de validade e armazenamento adequado dos medicamentos;
sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a qualidade, segurança e eficácia dos produtos, a adoção de embalagens que reduzam a geração de resíduos e possibilitem sua reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.
A coleta interna, o acondicionamento e o armazenamento temporário deverão ser realizados por equipe devidamente orientada e capacitada, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, observando-se os procedimentos e as condições estabelecidas no PGRSS.
A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos, quando incidentes, contribuindo para a adequada destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos medicamentos e respectivas embalagens.
Dessa forma, a contratação deverá contemplar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, a prevenção de desperdícios e a proteção dos trabalhadores, dos usuários dos serviços de saúde, da população e do meio ambiente, mantendo o gerenciamento dos resíduos integrados às rotinas estabelecidas no PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises e informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação, considerando a existência de disponibilidade de mercado para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, bem como a adequação da solução às necessidades de abastecimento contínuo de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, não tendo sido identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos ou óbices ao seu prosseguimento.
A solução proporciona eficácia, ao garantir a disponibilidade dos medicamentos; eficiência, ao reduzir estoques, perdas e custos de gestão; efetividade, ao assegurar a continuidade e a segurança da assistência aos pacientes; e economicidade, ao promover a competição por item com preços de referência apurados em ampla pesquisa. Diante do exposto, declara-se viável a contratação.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, conforme as análises e justificativas apresentadas neste documento.
Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente, para análise, aprovação e prosseguimento do processo de contratação.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
Eloisa Cristina Caetano Mulati
Farmacêutica – Responsável Técnica
Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF-PR nº 14.331
Nova Esperança/PR, 03 deNovembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F e informe o código 953E-A1FC-AF36-4E4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 953E-A1FC-AF36-4E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 19/11/2026 11:28:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/953E-A1FC-AF36-4E4F